



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

GABINETE DA REITORIA

EDITAL PARA O PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR 2006.2

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, Professor José Onofre Gurjão Boavista da Cunha, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo de inscrição do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior 2006.2, conforme condições a seguir:

1. ISENÇÃO TOTAL

1.1. ISENÇÃO TOTAL PARA CANDIDATOS DA REDE PÚBLICA

1.1.1. VAGAS E INSCRIÇÕES

As inscrições para isenção total serão realizadas no período de **04 a 07 de Abril de 2006**, no horário de 8:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30 horas, **no Auditório I, Módulo I**.

O número de vagas para isenção total será de 1.600 candidatos. Estão excluídos deste total, os servidores da UEFS e seus dependentes diretos, que terão a isenção garantida.

1.1.2. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Serão considerados os seguintes critérios para a concessão da referida isenção:

- a) Não ter nível superior;
- b) Não estar matriculado em qualquer instituição de nível superior;
- c) Ter cursado **todo** o Ensino Médio ou equivalente, **exclusivamente**, em estabelecimento da rede pública.

1.1.3. DOCUMENTOS

1.1.3.1. Serão necessários, no ato da inscrição, os seguintes documentos (original e cópia):

- I. Requerimento (fornecido pela UEFS);
- II. Carteira de identidade do requerente ou do responsável (se for o caso);
- III. Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio ou equivalente.
- IV. Em caso de inscrição por Procuração, a mesma deverá ser outorgada pelo candidato, dando poderes para inscrevê-lo. O procurador deverá apresentar sua Cédula de Identidade Civil original e atualizada.

1.1.3.2. Os candidatos que já se inscreveram nos semestres anteriores, estarão dispensados de apresentar a documentação solicitada, devendo, contudo, comparecer no período determinado, portando documento de identidade original para confirmar sua inscrição. Aqueles que, quando da inscrição, se encontravam na situação de concluintes do Ensino Médio, deverão apresentar Histórico Escolar atualizado, constando as notas das três séries.

1.1.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1.4.1. Serão considerados, nesta ordem de prioridade, até o preenchimento das vagas, os seguintes critérios de seleção:

- a) Não ter obtido a concessão de isenção em 2006.1;
- b) Maior número de séries cursadas em Escola Pública, devidamente comprovada, a partir da 1ª série do Ensino Fundamental;
- c) Maior média obtida nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

GABINETE DA REITORIA

1.1.4.2. A Escola, com sistema de avaliação em escala diferente da de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, deverá informar a equivalência entre essas duas escalas. Somente serão aceitas informações fornecidas no próprio Histórico Escolar, Certidão ou Ofício encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação da UEFS, em papel timbrado, contendo o nome, por extenso, do Diretor do estabelecimento ou seu substituto legal, carimbo e assinatura.

1.1.4.3. Sendo necessário proceder ao desempate, será dada prioridade, dentro do número de vagas estabelecido, e na ordem que se segue, ao candidato que:

- a) Tenha desenvolvido o Ensino Médio em Escola Pública do Estado da Bahia;
- b) Apresentar maior média em Língua Portuguesa, nas três séries do Ensino Médio.

1.1.4.4. Após a conferência dos requerimentos, será indeferido o pedido do candidato em que for detectado fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no registro de notas superiores à constante no Histórico Escolar apresentado, perdendo o direito à isenção além de outras implicações legais.

1.1.5. RESULTADO E INSCRIÇÃO NO PROSEL

1.1.5.1. O resultado será divulgado no dia **26/04/2006**, a partir das 14 horas, na Coordenação de Seleção e Admissão no Prédio da Administração Central.

1.1.5.2. O candidato isento em 2006.2, não poderá concorrer à isenção no semestre seguinte.

1.1.5.3. A concessão da isenção não implica em inscrição automática no PROSEL.

1.1.5.4. A entrega do material e a inscrição no ProSel 2006.2 para os candidatos contemplados na isenção total, será no período de **02 a 05 de maio de 2006**, no horário de 8:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:30 horas, no **Auditório I – Módulo I**. O candidato que não comparecer neste período, perderá automaticamente o direito à isenção, não havendo nova convocação.

1.2. ISENÇÃO TOTAL PARA SERVIDORES DA UEFS E DEPENDENTES

1.2.1. Os servidores da UEFS e das demais Universidades Estaduais da Bahia, bem como seus filhos, cônjuge, e dependente judicial, terão isenção garantida, mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Último contra-cheque do servidor;
- b) Atestado ou histórico escolar do ensino médio do requerente;
- c) Carteira de Identidade do requerente;
- d) Certidão de Casamento do servidor (quando for cônjuge).

1.2.2. Os servidores e dependentes que solicitarem isenção deverão estar enquadrados nos critérios definidos no item 1.1.2, incisos **a** e **b** deste Edital, não necessitando de inscrição prévia, devendo cumprir o mesmo calendário estabelecido para as inscrições do PROSEL.

1.2.3. As inscrições poderão ser realizadas pela Internet, devendo o requerente encaminhar a documentação exigida no item 1.2.1. até o dia 15 de Maio de 2006. Caso a documentação seja enviada via Correios, será considerada para fins de atendimento ao prazo estabelecido, a data de postagem.

2. ISENÇÃO PARCIAL

2.1. ISENÇÃO PARCIAL PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA

2.1.1. Todos os professores que não possuírem curso de graduação e estiverem no efetivo exercício do magistério da Rede Pública de Ensino no Estado da Bahia, terão direito à isenção parcial, com taxa de inscrição de R\$ 30,00 (trinta reais), mediante apresentação de original e cópia do contra-cheque.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

GABINETE DA REITORIA

2.1.2. Os candidatos desta isenção só poderão se inscrever nos cursos de Licenciatura.

2.2. Para os candidatos contemplados com a isenção parcial prevista no item 2.1, a inscrição no PROSEL será realizada no período de **02 a 05 de maio de 2006**, no horário de 8:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:30 horas, no **Auditório I – Módulo I**, sem necessidade de inscrição anterior.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação.

3.2. Não serão fornecidas informações por telefone relativas ao resultado das isenções.

3.3. Devido às características do Programa de Isenção, não caberá qualquer recurso administrativo relativo aos resultados.

3.4. O não atendimento aos dispositivos constantes neste Edital, implicará no **INDEFERIMENTO** da solicitação.

3.5. Após 60 (sessenta) dias da data da publicação do resultado, os respectivos documentos serão incinerados, permanecendo apenas o banco de dados em meio magnético.

3.6. Maiores informações na Coordenação de Seleção e Admissão (3224.8030/3224.8224).

Feira de Santana, 03 de março de 2006.

JOSÉ ONOFRE GURJÃO BOAVISTA DA CUNHA
REITOR